

L E I Nº 3.861/2019

Data : 26 de setembro de 2019.

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 54.000,00 (Cinquenta e quatro mil reais), para devolução de recurso.

A Câmara Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício um Crédito Adicional Especial no valor R\$ 54.000,00 (Cinquenta e quatro mil reais), para devolução de recursos do Mobiliário para Sala de Aula - PAR nº 201802974-6

03 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

03.005 – Divisão de Educação

12.361.1219.1-007 – Aquisição de Mobiliário – PAR nº 201802974-6

1185 3002 03.01.01.02 3.3.20.93.00.00 Indenizações e Restituições.....54.000,00

Total.....54.000,00

Art. 2º Para produzir recursos ao crédito acima, será utilizado o superávit da FR 3002 – R\$ 48.482,76, mais o excesso de arrecadação de R\$ 5.517,24. Totalizando o valor de R\$ 54.000,00.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes,
Estado do Paraná, em 26 de setembro de 2019.

Lino Martins
Prefeito Municipal